TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de implementação, operação e manutenção de 1(um) link de acesso à internet, **dedicada, via fibra óptica, disponibilizando conectividade à rede mundial – internet – com velocidade mínima de 1GIGA, full duplex, com garantia de 100% de velocidade do acesso (simetria download/upload), com suporte técnico incluso, incluindo instalação, ativação e configuração do equipamento,** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.A presente contratação se justifica diante da necessidade da Câmara Municipal de Petrolina demandar um link dedicado de acesso à internet com velocidade e eficiência adequadas para as mais diversas funções, tais como acesso à rede web, ao armazenamento de arquivos em rede e nuvem, ao servidor de armazenamento de dados, upload e download de arquivos, entre outros, o que demanda a atuação de profissionais com conhecimento específico.
2.2. A prestação do serviço em tela faz-se necessária para que este órgão possa continuar a desempenhar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficiente e eficaz, sem que haja interrupção nos procedimentos administrativos da área-meio e nas entregas de estudos técnicos para viabilização dos projetos de concessões e parcerias realizados pela área-fim.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Deverá ser fornecido 01 (um) Link de Dados Fibra (internet) principal que deverá conter 1giga (um giga) com redundância, com banda 100% garantida;
4.2. O acesso deverá ser provido em regime integral, (24x7x365) com a velocidade e a taxa de disponibilidade contratadas, sem interrupção da comunicação ou redução de velocidades fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados; Garantia total da banda contratada com redundância.
4.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload.
4.3.1. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo) full duplex, isto é, com taxa de transmissão de tráfego de entrada e saída simultâneas e iguais a 600 Mbps (seiscentos megabits por segundo).
4.3.1.1. A CONTRATADA deverá garantir uma velocidade de largura de banda simétrica,
4.3.1.2. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível no mínimo 95% da sua totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

4.3.2. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA.
4.4 Licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) pela Anatel e Licença de Alocação de Números de Sistema Autônomo (ASN)
4.5. Endereçamento próprio e múltiplas conectividades à Internet.
4.6. Ferramentas web de monitoramento de tráfego.
4.7. Infraestrutura com links redundantes nacionais e internacionais.
4.8. Configuração de Border Gateway Protocol (BGP), caso haja necessidade técnica.
4.9. Alocação de 4 endereços (/29) IPv4 e mais uma rede (/56) de IPv6, incluindo equipamentos para links de Rádio e Fibra, para balanceamento e redundância de links (+1 operadora);
4.10. Firewall U IP-Dedicado + Gerenciamento de Hosting + Total Firewall Dedicado + VPN Firewall Dedicado.
4.11. Suporte Técnico para o link, que deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de Petrolina.
4.11.1. A CONTRATADA disporá de prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.
4.11.2. Após a abertura do chamado, o técnico deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara Municipal de Petrolina, para fins de análise do problema, em no máximo 45 (quarenta) minutos.
4.11.3. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, o link afetado deverá ser restabelecido em, no máximo, 4 (quatro) horas.
4.12. A taxa de instalação deverá ser cobrada apenas uma única vez para o link de acesso, sendo o pagamento realizado somente depois de ativado o link de acesso à internet e realizado os testes de aceitação.
4.13. Todos os serviços deverão incluir todos os equipamentos necessários à comunicação, bem como todos os serviços e custos de instalação, se responsabilizando, a CONTRATADA, pela sua manutenção e eventuais substituições em caso de defeito.
4.14. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos (modems, roteadores, conectores, armários, conversores de mídia, GBIC e demais equipamentos necessários para a instalação do link), além de custear a instalação de todos os acessórios, cabos, conectores e materiais necessários à implantação da conexão WAN, além de todos os insumos necessários para o pleno funcionamento dos links.
4.14.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
4.14.2. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela CONTRATADA.
4.15. Após a implantação do link, as solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do CONTRATANTE, e serão executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 10 (dez) dias.
4.16. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula 4.15. deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.
4.17. A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).
4.18. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na sede da Câmara Municipal de Petrolina, de modo que, todos os computadores da rede da CONTRATADA deverão acessar

integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.
4.19. A CONTRATADA deverá providenciar a instalação e configuração do Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall.
4.20. A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.
4.21. Ficará a CONTRATADA encarregada de prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre os itens supracitados, na ocorrência de falhas.
4.22. O serviço contratado deverá permitir a incorporação de modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da CONTRATANTE.
4.22.1. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a CONTRATANTE consultar a CONTRATADA para a definição de novas condições técnico comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.
4.23. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.
4.24. A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros) que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do link central, deverá comunicar à CONTRATANTE com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência.
4.25. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone e ferramenta online para abertura de chamados técnicos de suporte e de emergência, disponíveis 24x7x365, para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do link.
4.25.1. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço.
4.25.2. Para cada ocorrência de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1. A empresa interessada poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, a fim de se inteirar das condições, tomando conhecimento e sanando todas as dúvidas técnicas necessárias à constituição de sua proposta comercial, não se aceitando considerações posteriores por alegação de desconhecimento, inviabilidade técnica ou econômica ou quanto aos prazos descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.
5.1.1. Caberá à proponente possuir fibra óptica na região central da cidade, responsabilizando-se pela eventual instalação/passagem de cabeamento caso não possua, observado prazo de início da prestação do serviço.
5.1.2. A proponente será responsável pela instalação/passagem de cabeamento (interno), em consonância com as diretrizes internas do Condomínio.
5.2. A vistoria poderá ser feita até o último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas e será acompanhada por representante da Câmara Municipal de Petrolina, designado para esse fim, o qual visará a Declaração de Vistoria.
5.3. A falta de vistoria não desclassifica a proponente, ficando esta, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.
5.4. A CONTRATADA deverá garantir a boa qualidade dos materiais utilizados e o perfeito funcionamento dos mesmos, obedecidos os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, em conformidade com as normas técnicas relacionadas.
5.4.1. Será observado o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios, a contar do recebimento definitivo do material. Prevalecerá o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou pelo fornecedor, caso maior.
5.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os trabalhadores, designados para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tenham a qualificação técnica e os conhecimentos necessários.

5.6. Os empregados, prepostos e/ou prestadores de serviço da CONTRATADA deverão se apresentar, no estabelecimento da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, devidamente identificados. A não identificação impedirá o ingresso por medida de segurança.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prestação de serviços continuados pelo período de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da CONTRATANTE, situada na **Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, Petrolina – PE / CEP: 56304-200, TEL: (87)3862-9265**, em horário comercial, previamente definido.

8. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Início (OI) emitida pela CONTRATANTE, que poderá coincidir ou não com a assinatura do Contrato.
8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.
8.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
8.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: **Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, Petrolina – PE / CEP: 56304-200, TEL: (87)3862-9265, e-mail: gabineteaerocruz@gmail.com, licitacaocamarapetrolina@gmail.com.**
8.3.2. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados. A aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1.O certame licitatório será realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

10.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o do menor valor global por lote único.
10.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
10.3. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifique o produto cotado.
10.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, trinta dias.
10.4. Poderá ser exigido dos **PROPONENTES** a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, contendo especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se atendem às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, tendo o valor máximo total estimado em serviços de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).**

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.O pagamento será até 30 (dias) com o envio da nota fiscal dos serviços que foram solicitados, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto atividade: Projeto atividade: 10001005.0103131008.008

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 013

Marta Regina Pereira dos Santos
Diretora da Câmara